



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação	
PROCESSO SEI nº 80506376.000176/2026-71	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 072/2026 ID. contratação no compras.gov nº 926303-72/2026
Objeto	Contratação de empresa especializada para elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia, bem como de todos os documentos técnicos necessários à aprovação, licitação e futura execução das obras de construção do Novo Fórum da Comarca de Lauro de Freitas, compreendendo, dentre outros produtos, os projetos complementares, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, relatórios de compatibilização, modelos desenvolvidos em metodologia BIM e demais elementos técnicos indispensáveis à completa definição da solução construtiva, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
A sessão pública de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br no dia e hora indicados no item 1.1 deste Edital e será conduzida pelo Agente de Contratação/Comissão com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.	
Endereços eletrônicos: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção Institucional>Licitações>Editais.	
Disponibilidade do Edital: O edital está disponível através do link www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303) e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção Institucional>Licitações>Editais.	
Dúvidas e Esclarecimentos: 1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ncl@tjba.jus.br . As consultas respondidas pelo Agente de Contratação estarão disponíveis na página www.gov.br/compras/pt-br , para ciência de qualquer interessado. 2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação. 3. Havendo divergência entre a descrição do(s) item(ns) no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br e a descrição das especificações no Termo de Referência, prevalecerá esta última. 4. Para cadastramento das propostas, o licitante deverá seguir os seguintes passos: Serviços do fornecedor-- Dispensa/licitação eletrônica (novo) --Todas as compras-- colocar número Uasg (926303) -- colocar número da Concorrência Eletrônica-- e faça o procedimento normalmente para se cadastrar. 5. As empresas interessadas no certame deverão realizar cadastramento de seus representantes no SEI- Sistema Eletrônico de Informações como USUÁRIO EXTERNO do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a fim de viabilizar eventuais assinaturas de documentos, como Atas e Contratos, por meio eletrônico, através do link: https://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 5.1. A assinatura de tais documentos somente será possível por meio do SEI. Com este cadastro, o representante do fornecedor estará autorizado a assinar eletronicamente documentos na esfera administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia.	
Endereço	Núcleo de Licitação 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 560, Prédio Anexo II, 3º Andar, Sala 304. CEP: 41.745-004 Telefones: 71-3372-1600/1636/1699/1643



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001- 60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia – CAB), nº 560, Salvador – Bahia, CEP 41.705-004, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio Anexo II do Tribunal de Justiça, 3º andar, Sala 304, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação autorizada no **Processo SEI nº 80506376.000176/2026-71** na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço global, conduzida pelo agente de contratação designado através Decreto nº 1.135/2026, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 05/08/2026. **Esta licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, 12.846/2013, no que for pertinente, Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações, Resoluções CNJ 351/2020, 400/2021, 401/2021 e 468/2022, Resolução TJBA nº 09/2025 além dos Decretos Judiciários nºs 784/14, 474/19, 813/19, 751/2023, 673/2025, 741/2025, 970/2025, 730/2026, 759/2026 e 973/2026 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e Instrução Normativa SEGES/ME 073/2022 e SEGES/MGI nº02/2023.**

1.1. DA SESSÃO PÚBLICA:

Abertura da sessão pública:	09/12/2026, às 10 horas
Modo de Disputa (Art. 56 da Lei Federal 14.133/2021)	Fechado
Critério de Julgamento	Técnica e Preço
Endereço eletrônico	www.gov.br/compras/pt-br
CÓDIGO UASG	926303 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos.

Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta de preços

Anexo III – Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de veracidade dos documentos;

Anexo V – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar

Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16), bem como ao art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

Anexo VII – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo VIII – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Ciência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Discriminação do Poder Judiciário, nos termos da Resolução CNJ Nº 351/2020;

Anexo X – Modelo de Declaração de Vistoria/Não vistoria;

Anexo XI – Modelo de Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e pública;

Anexo XII - Modelo de declaração não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores;

Anexo XIII – Modelo de declaração de não condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero.

Anexo XIV – Minuta do Contrato e Termo de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018;

Anexo XV – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia, bem como de todos os documentos técnicos necessários à aprovação, licitação e futura execução das obras de construção do Novo Fórum da Comarca de Lauro de Freitas, compreendendo, dentre outros produtos, os projetos complementares, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, relatórios de compatibilização, modelos desenvolvidos em metodologia BIM e demais elementos técnicos indispensáveis à completa definição da solução construtiva, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos**

2.1.1. O objeto desta licitação será distribuído em **LOTE/ITEM ÚNICO** e deve estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, notadamente no **Anexo I do Edital – Termo de Referência**, que, juntamente com os demais anexos, integram o Edital, dele fazendo parte indissociável, independentemente de transcrição.

2.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2. Do custo estimado: O valor total da contratação foi estimado R\$1.454.077,09 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setenta e sete reais e nove centavos), conforme item 2.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.3. A despesa decorrente do presente instrumento será atendida através da Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidade Gestora 0002, Atividades 5336, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00, Subelemento 51.002, conforme estimativa da Administração.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Públicas do Governo Federal, www.gov.br/compras/pt-br, e que atendam a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.1.1. As licitantes deverão utilizar certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil para acesso ao Sistema.

3.1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.4. Como condição de participação, deverá a licitante cadastrar suas propostas técnica e de preços em sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.5. Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

3.1.5.1. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a), deverá haver a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

3.1.5.2. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) e/ou dirigente, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

3.1.5.3. A ausência de apresentação das documentações indicadas nos itens **3.1.5.1** e **3.1.5.2** implicam na não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

3.2. Não poderão disputar esta Concorrência Eletrônica:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e cooperativas;

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.11. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.13. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.14. A vedação de que trata o item 3.2.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.15. Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.16. Aqueles que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

3.2.17. Aqueles que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

3.3. Regras acerca da participação de matriz e filial

a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;

d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto lícitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

DA AVALIAÇÃO REPUTACIONAL DE TERCEIROS – DECRETO JUDICIÁRIO TJBA Nº 759/2026

3.4. Nos termos do Decreto Judiciário TJBA nº 759/2026, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, através do Núcleo de Licitações e do Núcleo de Contratos, realizará, no curso do procedimento licitatório e durante a execução contratual, Avaliação Reputacional de Terceiros, consistente na coleta, verificação e análise de informações públicas e oficiais relativas à idoneidade, integridade e conformidade legal dos licitantes e demais terceiros envolvidos na contratação.

3.4.1. A Avaliação Reputacional de Terceiros compreenderá, dentre outras medidas, consultas aos cadastros e sistemas oficiais previstos no art. 5º do Decreto Judiciário TJBA nº 759/2026, abaixo listados, bem como, de forma motivada, outras verificações pertinentes ao objeto da contratação.

a) consulta e emissão de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União;

b) consulta e emissão de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) da Controladoria-Geral da União;

c) consulta e emissão de Certidão junto ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

da Controladoria-Geral da União;

d) consulta e emissão de Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

e) consulta e emissão de Certidão de Licitantes Inabilitados e Inidôneos junto ao Tribunal de Contas da União (TCU);

f) consulta junto à Lista de Devedores inscritos na Dívida Ativa da União e do FGTS da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

g) consulta e emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da Justiça do Trabalho;

h) consulta e emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal do Brasil (RFB);

i) coleta de Declaração de Não Ocorrência de Operações, emitida pelo Terceiro, se aplicável, destinada ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF); e

j) consulta e emissão de Certidões Negativas de processos judiciais, nas duas esferas, estadual (Estado da Bahia) e nacional.

3.4.2. A realização da Avaliação Reputacional não possui caráter classificatório ou eliminatório no certame, destinando-se à preservação da integridade institucional.

3.4.2.1. Somente ensejará a desclassificação/inabilitação, por falta de condição de participação, se a licitante tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

3.4.3. A suspeita de violação às disposições do Decreto Judiciário TJBA nº 759/2026 ou às normas do Sistema de Integridade será comunicada às instâncias competentes, tais como as Corregedorias, a Ouvidoria, a Comissão Permanente de Ética ou a Controladoria do Judiciário, para adoção das providências cabíveis.

3.4.4. O tratamento de dados pessoais, no âmbito da Avaliação Reputacional, observará as regras e princípios previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), restringindo-se às informações necessárias, pertinentes e legitimamente acessíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

4.1.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Agente de Contratação responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhadas na forma eletrônica, através do e-mail: ncl@tjba.jus.br, **até as 23:59h do último dia do prazo**, ou protocolada na Sede do TJBA situada à 5ª Avenida, 1º andar, sala nº 121 Norte, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-970, **até às 18 horas do último dia do prazo** (observado o horário de funcionamento do protocolo do TJBA).

4.1.2. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar à Agente de Contratação inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.

4.2. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, em meio eletrônico, através do site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço www.tjba.jus.br, opção Institucional>Licitações/Contratações Diretas>Editais, e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303 e conforme o número deste edital).

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4.4. O agente de contratação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

4.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ou na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

viciou.

4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico Compras.gov.br para conhecimento dos interessados.

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

DO CREDENCIAMENTO

5.1. Como condição específica para participação nesta Concorrência Eletrônica, é necessário que as licitantes realizem, previamente, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

5.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência Eletrônica, em sua forma eletrônica.

5.1.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.1.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Compras Públicas do Governo Federal, pelo endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

5.1.1.3. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados na Capa do Edital.

5.1.2. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.3. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquela disponibilizada ou através do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:

- a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada diretamente por seu representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante.

5.3.1. Não cabe ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha e/ou token, ainda que por terceiros. A perda da senha/token ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.6. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

5.7. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no 5.1. acima, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DO LICITANTE

5.8. Caberá à licitante interessada em participar da Concorrência, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, a proposta de preços e, quando necessário,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência Eletrônica na forma eletrônica.

g) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:

g.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;

g.2) No site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção Institucional/Licitações/Editais;

g.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, através dos avisos inseridos para este certame, **vinculado à UASG 926303**;

5.9. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

6.2. Aberta a licitação, sucederão as seguintes fases:

- I. Apresentação de propostas de técnica e de preço;
- II. Julgamento;
- III. Habilitação;
- IV. Fase Recursal;
- V. Adjudicação do Objeto e Homologação da licitação.

6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas técnica e de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.4. No cadastramento das propostas técnica e de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4.5. Inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao TJBA;

6.4.6. Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.4.7. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

6.6. As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.7. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 6.4 e 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação no certame.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10. A Plataforma **COMPRAS GOVERNAMENTAIS** disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.

6.10.1. Havendo divergência entre a descrição do item no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br e a descrição das especificações no Termo de Referência, prevalecerá esta última.

DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS NO SISTEMA

6.11. O LICITANTE deverá observar os seguintes campos no sistema eletrônico:

a) ☒ **Inserir proposta técnica:** o licitante enviará o documento contendo sua proposta técnica, conforme requisitos previstos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

b) ☒ **Valor do item:** o licitante informará o valor global de sua proposta de preço.

6.12. A **Proposta Técnica** deverá ser apresentada de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, devendo ser concisa e objetiva, além de incluir os requisitos previstos no item 14 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.13. A **Proposta de Preços escrita** deverá ser apresentada, no sistema, juntamente com a **Proposta Técnica**.

6.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridas no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

6.15.1. Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema.

6.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de julgamento.

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. Os documentos relativos às propostas e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

6.18.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, a Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

6.18.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.18.3. A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

6.18.4. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

6.19. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados neste instrumento convocatório, no item 7.15. e seus subitens.

6.19.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

DO MODO DE DISPUTA

6.20. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

7. DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPOSTA TÉCNICA:

7.1. Nas Propostas Técnicas serão avaliados a Experiência Técnico-Operacional da licitante (NETO); Experiência Técnico-Profissional da Equipe (NETP); e a Experiência Conjunta da Equipe Técnica (NEC), conforme item 14.5 e seguintes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

7.1.1. Os critérios de avaliação das propostas técnicas estão dispostos no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

PROPOSTA COMERCIAL:

7.2. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando o **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, contendo os valores em moeda nacional – reais e centavos, em **02 (duas) casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

7.2.1. Ocorrendo divergência entre o valor ofertado em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.2.2. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.2.3. O licitante deverá elaborar a sua proposta de preços com base neste Edital e Anexos, especialmente o Termo de Referência, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços/bens, quantitativos, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto da licitação.

7.2.4. O preço ofertado deverá considerar a elaboração dos projetos executivos, modelos BIM, memoriais, especificações, caderno de encargos, detalhamentos, orçamento, cronograma, documentação para aprovações, revisões, compatibilizações, reuniões, deslocamentos, assistência técnica e demais atividades previstas no objeto, nos termos do item 15.1 do Termo de referência (Anexo I do Edital).

7.3. Na **Proposta de Preços escrita**, que será anexada ao sistema, através do campo 'inserir proposta técnica', o licitante deverá informar:

a) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I do Edital – Termo de Referência**.

b) indicação do valor global proposto, em conformidade com modelo da proposta de preço (Anexo II do Termo de Referência), em valores idênticos ou inferiores àqueles ofertados em sistema;

c) Dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura), bem como endereço eletrônico, que será o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado, acessá-lo ao menos diariamente e comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico;

d) O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua apresentação, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação deles para a assinatura do contrato;**

e) Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela CONTRATANTE, ficando estabelecido que o CONTRATANTE não admitirá quaisquer alegações posteriores que visem o ressarcimento de custos não apresentados no preço. Os tributos e encargos, mesmo que não destacados expressamente na proposta, entendem-se como incluídos nos preços a serem praticados.

7.4. A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 18 deste Edital**.

7.5. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

7.6. Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.10. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não haja majoração do preço proposto, nem nos valores unitários dos itens. Nesse caso, a planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.14. O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.15. Para fins de habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

7.15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as integrantes, contendo, no mínimo: identificação das empresas consorciadas; indicação da empresa líder; percentual de participação de cada consorciada; responsabilidades técnicas e operacionais de cada empresa; compromisso de constituição formal do consórcio, caso vencedor; responsabilidade solidária das consorciadas perante o TJBA; compromisso de manutenção da composição do consórcio durante a execução contratual, salvo autorização expressa da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

Administração; e indicação dos profissionais responsáveis pelas principais disciplinas, nos termos do item 26.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.15.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com as Fazendas [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação das exigências indicadas no item 11. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital:

Será observado o disposto no Decreto Judiciário n. 741/2025, que dispõe sobre os critérios para qualificação econômico-financeira a serem aplicados nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

a.1.) Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005).

b) Comprovação dos seguintes indicadores, mediante apresentação, pelo licitante, de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis:

b.1) em relação aos 02 (dois) últimos exercícios sociais:

b.1.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1,3 obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

b.1.2) comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c) Comprovação, por meio de declaração formal, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação;

c.1) Na hipótese de o licitante não ter compromissos assumidos de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, deverá apresentar a referida declaração informando que não tem compromissos assumidos;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

7.15.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

7.15.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.15.3.3. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021);

7.15.3.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, consoante o disposto no art. 69, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15.3.5. Regras de habilitação econômico-financeira para consórcios:

Quando admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, os requisitos de qualificação econômico-financeira serão avaliados na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições do Termo de Referência.

- a) Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) deverão ser demonstrados individualmente por cada empresa consorciada.
- b) O patrimônio líquido mínimo exigido poderá ser comprovado pelo somatório dos patrimônios líquidos das empresas integrantes do consórcio, observada a proporcionalidade da participação de cada consorciada.
- c) Para fins de comprovação da relação de compromissos assumidos prevista neste item, cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente a declaração exigida.
- d) Considerando a elevada complexidade técnica do objeto, a responsabilidade solidária das consorciadas e a necessidade de assegurar a adequada capacidade econômico-financeira para absorção dos riscos contratuais, os valores mínimos exigidos para habilitação econômico-financeira dos consórcios serão acrescidos em **20% (vinte por cento)** em relação aos exigidos para licitantes individuais, nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- e) O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, quando observada a legislação aplicável.

7.15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação das exigências indicadas nos itens 12 e 13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital:

7.15.4.1. Registro ou da inscrição na entidade profissional competente, qual seja, CREA/CAU, tanto da empresa proponente quanto dos profissionais apresentados na equipe técnica e dos detentores dos atestados apresentados;

- a) Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá ser apresentado o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.

COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

7.15.4.2. A qualificação técnica será comprovada mediante a demonstração da **capacidade técnico-operacional da licitante e da capacidade técnico-profissional** dos profissionais indicados.

7.15.4.3. A comprovação do atestado de responsabilidade técnica será feita mediante a apresentação da **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo Conselho Profissional competente, **juntamente com o(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica**.

- a) Após a entrega dos documentos de habilitação, eventual diligência observará o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- b) A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá demonstrar a atuação do profissional indicado em serviços de características semelhantes às exigidas para a respectiva função, observados os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- c) Um mesmo atestado poderá ser utilizado para comprovar experiência em um ou mais itens.
- d) A **capacidade técnico-profissional** será comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT), emitida pelo Sistema Confea/Crea, com registro do respectivo atestado, ou mediante Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), emitida pelo CAU, em nome dos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

profissionais indicados.

- e) A **capacidade técnico-operacional** será comprovada mediante Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo Sistema Confea/Crea, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica emitido em nome da pessoa jurídica licitante, ou mediante Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O), emitida pelo CAU, constituída pelas correspondentes Certidões de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) vinculadas à pessoa jurídica licitante.
- f) A não comprovação de qualquer requisito técnico exigido, após eventual diligência admitida pela legislação, implicará a inabilitação da licitante.

SERÃO EXIGIDOS PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA EQUIPE TÉCNICA

7.15.4.4. A comprovação da **capacidade técnico-operacional** deverá demonstrar a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto da licitação.

- a) A apresentação exclusiva de Certidão de Acervo Técnico emitida em nome de profissional não substituirá a comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante.
- b) No caso de apresentação de atestado emitido em favor de consórcio do qual a licitante tenha feito parte, serão observados os critérios previstos no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021.
- c) Quando o atestado ou o instrumento de constituição do consórcio não individualizar as atividades executadas por cada consorciada:
 - c.1) tratando-se de consórcio homogêneo, considerando a natureza predominantemente intelectual do objeto, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
 - c.2) tratando-se de consórcio heterogêneo, as experiências serão reconhecidas para cada consorciada de acordo com o respectivo campo de atuação.
- d) As Certidões de Acervo Operacional (CAO), as Certidões de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O) apresentadas para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional poderão ser apresentadas em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- e) A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração:
 - Cópia do contrato que deu suporte à contratação;
 - Endereço atual da contratante;
 - Contrato Social;
 - Local em que foi executado o objeto contratado;
 - Outros documentos necessários.
- f) Durante a execução dos serviços, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA poderá, a seu critério exclusivo, determinar a substituição da equipe, conforme as justificativas reais.
- g) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- h) Os profissionais apresentados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A substituição sem a prévia anuência da fiscalização constitui infração de natureza grave conforme tabela 01 do item 24.16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- i) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

7.15.4.5. A **capacidade técnico-profissional** será comprovada mediante a indicação de profissionais de nível superior, legalmente habilitados e registrados no CREA e/ou no CAU, detentores de experiência na execução dos serviços correspondentes às funções para as quais forem apresentados.

- a) A comprovação da capacidade técnico-profissional será realizada mediante Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT, emitida pelo Sistema Confea/Crea, ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A, emitida pelo CAU, vinculada ao profissional indicado e aos serviços apresentados para fins de qualificação.
- b) Os profissionais indicados para fins de qualificação técnico-profissional deverão participar da execução do objeto contratual, admitida sua substituição nas condições estabelecidas no Termo de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

Referência.

7.15.4.6. Para a comprovação da **capacidade técnico-profissional**, os atestados deverão demonstrar a experiência de cada profissional nos projetos e serviços correspondentes listados na tabela presente no capítulo relativo à “EQUIPE TÉCNICA” (itens A a K), constante no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.15.4.7. Para a comprovação da **capacidade técnico-operacional**, os atestados deverão demonstrar a experiência da empresa licitante nos projetos e serviços indicados na tabela presente no capítulo “EQUIPE TÉCNICA”, em todos os itens listados (itens A a K), constante no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.15.4.8. Quando a licitante participar em consórcio, a comprovação da capacidade técnico-operacional poderá decorrer do somatório das capacidades técnicas das empresas consorciadas, observadas as disposições do item 26 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

7.15.4.9. As regras aplicáveis aos atestados de capacidade técnica (item 12.4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital).

a) Para fins de aferição do porte e da complexidade da experiência, será considerado individualmente cada prédio ou edifício. As áreas de edificações autônomas, ainda que integrantes de um mesmo conjunto ou contrato, não serão somadas para caracterizar uma única edificação.

b) Para o atendimento de cada requisito de qualificação que estabeleça área, número de pavimentos, capacidade, potência ou outro quantitativo mínimo, não será admitido o somatório de atestados, obras, edifícios, contratos, unidades ou serviços distintos. O requisito deverá estar integralmente demonstrado em uma única experiência.

c) Os diferentes serviços e disciplinas poderão ser comprovados por atestados distintos, resultantes de contratações diversas, não sendo exigido que um único atestado reúna todos os itens A a K.

d) A vedação prevista na alínea “b” decorre das peculiaridades do objeto, cuja execução em maior escala e em edificação vertical única eleva a complexidade técnica, operativa e gerencial, em razão da concentração e da simultaneidade das interfaces multidisciplinares, dos sistemas prediais, da coordenação BIM e dos prazos de desenvolvimento e compatibilização.

e) A soma de experiências relativas a edificações autônomas ou projetos independentes não será considerada equivalente à experiência em um único empreendimento. Assim, por exemplo, a área acumulada de casas térreas integrantes de conjunto habitacional, de diversos edifícios menores ou de projetos executados separadamente não poderá ser utilizada para atingir requisito mínimo de área, número de pavimentos, capacidade, potência ou outra característica exigida para uma única edificação.

f) Um mesmo atestado poderá ser utilizado para comprovar experiência em um ou mais itens.

g) Não serão aceitos atestados emitidos pelas próprias licitantes em seu favor ou em favor de profissionais a elas vinculados.

h) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

EQUIPE TÉCNICA

7.15.4.10. A licitante deverá observar, para fins de habilitação e execução do objeto, conforme o caso, as **exigências relativas à equipe técnica**, nos termos do **item 13 e respectivos subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

I. INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

a) A contratada deverá dispor de equipe técnica multidisciplinar compatível com o porte, a complexidade e o escopo dos serviços.

b) A equipe técnica da contratada será formada pelo gerente técnico do contrato e pelos técnicos responsáveis, sendo essa equipe complementada com outros profissionais, a critério da contratada.

c) O gerente técnico do contrato é o profissional de engenharia e/ou arquitetura responsável pela coordenação e gestão das atividades técnicas e responderá em nome da CONTRATADA, devendo emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT relacionado à totalidade do CONTRATO.

d) Os técnicos responsáveis deverão ser profissionais de nível superior, legalmente habilitados pelo CAU ou pelo CREA, com atribuições compatíveis com as disciplinas sob sua responsabilidade. Deverá ser indicado um responsável técnico para cada uma das atividades relacionadas abaixo, admitindo-se que o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

mesmo profissional responda por mais de uma atividade, desde que possua habilitação e atribuições profissionais compatíveis.

Item	Responsável pela capacidade técnico-profissional	Atividades a comprovar através de Certidões de Acervo Técnico - CAT
A	Coordenador geral dos projetos - BIM	Coordenação de projetos de edificações, desenvolvido na metodologia BIM.
B	Arquiteto	Elaboração de projeto de Arquitetura de edificações, desenvolvido na metodologia BIM.
C	Arquiteto ou engenheiro responsável pelo orçamento	Elaboração de orçamento analítico ou detalhado de edificações (ou de forma que seja possível atestar que foi elaborado com base no Projeto Básico ou Executivo, que traz o levantamento exato de quantidades e composições de preços unitário, incluindo insumos e encargos)
D	Arquiteto ou engenheiro civil responsável pelo projeto hidrossanitário	Elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias, de edificações de múltiplos pavimentos (mínimo 4 pavimentos), desenvolvido na metodologia BIM.
E	Engenheiro civil responsável pelo projeto estrutural	Elaboração de projeto estrutural, de edificações de múltiplos pavimentos (mínimo 4 pavimentos), desenvolvido na metodologia BIM.
F	Engenheiro civil responsável pelo projeto de fundações	Elaboração de projeto de fundações, de edificações de múltiplos pavimentos (mínimo 4 pavimentos), desenvolvido na metodologia BIM.
G	Arquiteto ou engenheiro de segurança	Elaboração de projeto de combate a incêndio, de edificações de múltiplos pavimentos (mínimo 4 pavimentos), desenvolvido na metodologia BIM.
H	Engenheiro eletricista	Elaboração de projeto de subestação com, no mínimo, 1000 kVA de carga instalada total.
I	Engenheiro eletricista	Elaboração de projeto de iluminação e tomadas de edificações, desenvolvido na metodologia BIM.
J	Engenheiro eletricista	Elaboração de projeto de cabeamento lógico de edificações, desenvolvido na metodologia BIM.
K	Engenheiro mecânico	Elaboração de projeto de climatização de edificações, desenvolvido na metodologia BIM.

e) A comprovação das atividades relacionadas nos itens A a K não exclui a obrigação da contratada de dispor de profissionais legalmente habilitados e responsáveis por todos os projetos e produtos previstos nas Etapas 03 e 04. Os itens acima correspondem às atividades selecionadas para fins de qualificação e avaliação técnica, não constituindo relação exaustiva dos profissionais necessários à execução integral do objeto.

f) Os profissionais indicados, detentores dos atestados, poderão ocupar a posição de diretor ou sócio, ou integrar o quadro da empresa licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo essa condição ser comprovada quando da assinatura do contrato.

g) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diferentes.

h) O coordenador geral dos projetos e o coordenador BIM poderão ser o mesmo profissional, desde que este possua habilitação, experiência e acervo técnico compatíveis com ambas as funções.

i) Também será admitida a conjugação de outras funções por um mesmo profissional, desde que:

- i.1) suas atribuições profissionais sejam compatíveis com todas as atividades acumuladas;
- i.2) sejam apresentados os documentos comprobatórios exigidos para cada função; e
- i.3) a acumulação não comprometa a disponibilidade, a coordenação ou a qualidade dos serviços.

j) A contratada deverá indicar profissional responsável pela coordenação BIM, encarregado de orientar, integrar e acompanhar a produção dos modelos, a compatibilização digital entre disciplinas, a verificação de interferências, a organização das informações e a entrega dos arquivos nativos e interoperáveis.

k) O coordenador BIM deverá atuar de forma integrada com o coordenador geral dos projetos e com os responsáveis por disciplina, assegurando que a modelagem esteja compatível com os requisitos definidos no Termo de Referência e com os padrões institucionais disponibilizados pelo TJBA.

l) Compete ao coordenador BIM:

- l.1) Acompanhar a federação ou integração dos modelos;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

- I.2) Controlar versões;
- I.3) Apoiar a detecção e o tratamento de interferências;
- I.4) Verificar a coerência entre modelos e documentação técnica;
- I.5) Auxiliar na extração de informações e quantitativos, quando aplicável

II. RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS

- a) Os profissionais deverão emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT específico da atividade técnica desempenhada.
- b) Cada profissional indicado será responsável pelos documentos técnicos de sua área de atuação, observadas suas atribuições legais, as normas técnicas e os registros profissionais aplicáveis, devendo estar disponível, sempre que solicitado pela coordenação da contratada ou pela fiscalização do TJBA, para participar de reuniões, esclarecimentos, análises, revisões, compatibilizações, tratativas com órgãos competentes e demais atividades necessárias à execução do objeto.
- c) A indisponibilidade injustificada de profissional essencial que comprometa o andamento dos serviços poderá caracterizar descumprimento contratual.
- d) Os documentos técnicos deverão conter a identificação e a assinatura dos responsáveis, seus registros profissionais e as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica, quando cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela coordenação, integração, compatibilização, qualidade e entrega integral dos produtos.

III. SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS

Quando o profissional substituído tiver sido considerado para fins de pontuação técnica, habilitação, qualificação ou análise da proposta, o substituto deverá apresentar qualificação equivalente ou superior, realizada mediante apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CATs, emitidas pelo CREA/CAU.

- a) A substituição não poderá comprometer a continuidade dos serviços; a qualidade dos serviços; os prazos; e a compatibilização dos serviços.
- b) O TJBA poderá rejeitar substituição que não atenda às exigências técnicas, profissionais ou contratuais aplicáveis, devendo a contratada apresentar novo profissional compatível.
- c) A substituição de um responsável técnico sem a anuência prévia da fiscalização é considerada uma infração de natureza grave.
- d) Durante a execução dos serviços, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA poderá, a seu critério exclusivo, determinar a substituição de integrante da equipe, mediante justificativas reais.
- e) Os profissionais apresentados somente poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros com currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, que poderá aceitar ou não a substituição.
- f) A comprovação do currículo deverá ser realizada mediante apresentação da CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA ou pelo CAU.

IV. COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO DOS PROFISSIONAIS

A licitante deve indicar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, comprovando o vínculo por meio de uma das seguintes formas:

- I. Carteira de Trabalho;
- II. Certidão do Conselho Profissional;
- III. Contrato Social;
- IV. Contrato de prestação de serviços;
- V. Declaração de contratação futura, desde que acompanhada da anuência expressa do profissional apresentado.

- a) Dependendo da relação do profissional com a empresa, as exigências específicas são:
 - I. Sócio Proprietário: A comprovação é feita através da apresentação do Contrato Social ou outro documento legal devidamente registrado na Junta Comercial.
 - II. Empregado: Deve ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovando o vínculo empregatício com a licitante.
 - III. Prestador de Serviços: O vínculo deve ser demonstrado mediante a apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa, com as firmas reconhecidas em cartório ou devidamente carimbado/registrado pelo conselho profissional



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

(CREA ou CAU).

IV. Diretores e Detentores de Atestados: Os profissionais indicados que detêm os atestados de capacidade técnica podem ocupar a posição de diretor, sócio, empregado ou prestador de serviços, devendo o vínculo ser comprovado no ato da assinatura do contrato.

b) Não há necessidade de comprovação adicional de vínculo profissional caso o profissional já conste na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU como um dos responsáveis técnicos da empresa.

c) Declarações e Aceites Obrigatórios:

I. Aceitação de Inclusão: Os técnicos que apresentarem atestados para fins de habilitação devem declarar expressamente a aceitação de sua inclusão na equipe técnica da licitante. Este documento deve conter o nome completo, assinatura e ser acompanhado de cópia da identidade ou contrato social (se sócio).

II. Gerente do Contrato: A licitante deve fornecer, no ato da proposta, a indicação de um representante (entre os técnicos) para atuar como Gerente do Contrato, com plenos poderes de decisão e informações para localização imediata.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO CHECKLIST

7.15.4.11. A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação técnica, o **Anexo III do Termo de Referência – Checklist para Habilitação**, devidamente preenchido, conforme o item 14.11 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.15.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do **Anexo VII** do Edital.

7.15.6. DECLARAÇÃO DE VISTORIA PREVIA OU NÃO VISTORIA, conforme disciplinado no item 16 do Anexo I do Edital – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

7.15.6.1. A vistoria será facultativa. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso desejar, realizar vistoria nas condições abaixo:

- a) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência mínima de um dia útil, pelo telefone (71) 3372-1605 ou (71) 3372-1572;
- b) O Atestado de Vistoria será emitido pelo representante do TJBA;
- c) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anteriores à data prevista para abertura do certame;
- d) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;
- e) Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas ao Núcleo de Licitação, através do e-mail: ncl@tjba.jus.br;
- f) A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.15.6.2. A empresa deverá entregar declaração conforme os seguintes casos:

a) **De não Vistoria** conforme modelo em anexo (**VER ANEXO X do Edital**), informando que os documentos que compõem o Termo de referência foram colocados à sua disposição e que a empresa licitante, tem conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

b) **De Vistoria** conforme modelo em anexo (**VER ANEXO X do Edital**), informando que os documentos que compõem o Termo de Referência foram colocados à sua disposição e que o representante da empresa licitante vistoriou o terreno, tomando conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

7.16. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.16.1. Para que haja a dispensa das documentações exigidas no item 7.15. e seus subitens 7.15.1., 7.15.2. e 7.15.3., a respectiva informação ou cópia digitalizada da documentação apta a habilitar a licitante deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso o cadastro consigne algum documento vencido, deverá haver a devida apresentação pela licitante, sob pena de inabilitação.

7.16.1.1. Incluem-se no regramento do item acima, as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

7.17. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.18. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, devidamente traduzidos.

7.18.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para abertura da sessão, poderá a Agente de Contratação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a data e o horário estabelecidos no edital para a abertura da sessão.

8.3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.4. Iniciada a sessão pública da Concorrência Eletrônica, não cabe desistência da proposta, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

DA INTERRUÇÃO DA SESSÃO

8.6. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.8. A Agente de Contratação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF e/ou SIMPAS/SAEB

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;

d) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).

8.9. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

8.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.12. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

9.1. Verificadas as condições de participação, a Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a Banca/Comissão de Avaliação Técnica designada, a verificação da conformidade das propostas.

9.2. Na avaliação de conformidade das propostas técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

9.3. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas **no Termo de Referência - Anexo I deste edital**.

9.4. A análise dos quesitos das propostas técnicas será realizada pela Banca/Comissão de Avaliação Técnica designada.

9.5. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota Técnica (NT), de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 14.5. do Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

$$NT = (3 \times NETO) + (6 \times NETP) + NEC$$

Em que:

NT = Nota Técnica

NETO = Experiência Técnico-Operacional da licitante;

NETP = Experiência Técnico-Profissional da Equipe;

NEC = Experiência Conjunta da Equipe Técnica

9.6. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas pela Banca/Comissão de Avaliação Técnica designada, a Agente de Contratação iniciará os procedimentos relativos à verificação da conformidade das propostas de preço.

9.7. Será atribuída ao licitante uma Nota de Preço (NP), de acordo o parâmetro estabelecido no item 14.4. do Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

$$NP = (MP \div PG) \times 100$$

Em que:

a) NP = Nota de Preço da licitante avaliada;

b) MP = menor preço global válido entre as propostas classificadas; e

c) PG = preço global proposto pela licitante avaliada.

9.8. Após a análise das propostas técnica e de preço, a Nota Final dos licitantes (NF) será apurada pela área técnica competente, mediante a aplicação da média ponderada das respectivas notas, observados os critérios, pesos e fórmula estabelecidos no item 14.2 do Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

$$NF = (NT \times 0,70) + (NP \times 0,30)$$

9.9. A Agente de Contratação agendará no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data para o registro das notas das propostas técnica e de preço e para a divulgação do resultado do julgamento.

9.10. Encerrada a etapa de análise das propostas técnicas e de preço, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.11. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, **procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada**, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

9.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar **uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço** que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem **naquele intervalo de 10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.11.4. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

9.11.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.12. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.12.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.12.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.12.1.2. empresas brasileiras;

9.12.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.12.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.12.2. Na impossibilidade de se aplicar as hipóteses acima e persistindo o empate, realizar-se-á sorteio para definição da ordem de classificação das propostas empatadas.

9.12.2.1. O sorteio das propostas empatadas será realizado através do sistema Compras.gov.br, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da Instrução Normativa (IN) nº 79/2024.

9.12.3. O licitante compromete-se a manter atualizadas todas as informações relativas à sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) durante todo o processo licitatório, inclusive no caso de interrupções ou adiamentos.

9.12.4. Caso ocorra alteração no enquadramento ou desenquadramento em qualquer fase da licitação, o licitante deverá comunicar essa mudança imediatamente ao Agente de Contratação, abrindo mão, quando aplicável, de quaisquer direitos de preferência vinculados ao status anteriormente declarado

9.12.5. A omissão na atualização dessas informações poderá sujeitar o licitante a sanções administrativas, conforme legislação em vigor.

DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.13. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

9.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

- 9.13.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.13.3.** O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

DA INEXEQUIBILIDADE E SOBREPREGO DA PROPOSTA

9.14. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.14.1. A inexecutabilidade só será considerada após diligência, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.14.2. Além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobrepreço, em contratação de obras e serviços de engenharia, considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.14.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a executabilidade da proposta.

9.14.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

9.14.5. Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja **proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.14.6. A análise da executabilidade observará, ainda, o disposto no item 15 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

9.15. Para fins de análise da proposta de preços quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

9.16. Após o julgamento, a licitante vencedora deverá apresentar planilha detalhada ajustada ao valor final de sua proposta, observados o conteúdo e as condições estabelecidos no item 15.6 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Essa apresentação é obrigatória e distinta da documentação eventualmente solicitada para demonstração da executabilidade.

9.17. Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Agente de Contratação solicitará do licitante vencedor da fase de julgamento de proposta, no sistema eletrônico, o envio, no **prazo de até 02 (duas) horas úteis, da documentação de habilitação**, conforme disposto no item 7.15. e seus subitens deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos constantes **do item 7.15. e seus subitens deste Edital.**

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica. Fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral do **SICAF e/ou SIMPAS/SAEB**, nos documentos por eles abrangidos, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor da fase de julgamento de proposta.

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.3. A habilitação será verificada por meio do **SICAF e/ou SIMPAS/SAEB**, nos documentos por eles abrangidos.

10.3.1. A Agente de Contratação conferirá e examinará os documentos de habilitação do licitante vencedor da fase de julgamento de proposta, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas no **SICAF e/ou SIMPAS/SAEB** e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

10.3.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF e/ou SIMPAS/SAEB** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Agente de Contratação.

10.3.3. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.3.5. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.3.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.3.7. Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no **item 10.3.3. acima**.

10.3.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.3.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.3.2., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em prazo a ser estabelecido no sistema, para:

- A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.6. A documentação será encaminhada, pela Agente de Contratação, para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do TJBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão da Agente de Contratação para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

10.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.3.2. deste Edital**.

10.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.11. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação deste edital, a licitante será declarada habilitada para o certame.

10.11.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, a nova sessão somente poderá ser reiniciada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DO SANEAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Agente de Contratação, em sede de diligência. (Acórdãos nºs 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

11.4. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências com vistas ao saneamento de que tratam os itens acima, o seu reinício somente poderá ser ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. A Agente de Contratação poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

12. RECURSOS DIRIGIDOS À AGENTE DE CONTRATAÇÃO

12.1 Caberá recurso em face de:

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

12.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidas à Agente de Contratação responsável pela condução do certame, e encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação, até as 23:59h do último dia do prazo, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5.1. O interessado deverá, ainda, enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia.

12.6. A ausência de manifestação imediata da licitante, no prazo estabelecido no item 12.2. acima, quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e a Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. Os atos do procedimento da Concorrência Eletrônica serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.

12.10. As decisões dos recursos serão publicadas no DJE e disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13.3. Após a homologação, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Anexo XIV do Edital – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

14.1.1. Será exigido para a efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR Nº 18, de 13 de setembro de 2024, apresentar declaração conforme **Anexo XII deste Edital**.

b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, apresentar declaração conforme **Anexo XIII deste Edital**.

14.2. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante deste instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.1. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

14.2.2. A Contratada obriga-se a informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações de atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente, bem como comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

14.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.4. O licitante vencedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de **05 (cinco) dias**, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo solicitar sua prorrogação uma única vez, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.4.1. A assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.4.1.1. As empresas vencedoras do certame deverão realizar cadastramento de seus representantes no SEI-Sistema Eletrônico de Informações como USUÁRIO EXTERNO do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para viabilizar a assinatura de documentos, como Atas e Contratos, por meio eletrônico, através do link:
https://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

14.4.1.1.2. A assinatura de tais documentos somente será possível por meio do SEI. Com este cadastro, o representante do fornecedor estará autorizado a assinar eletronicamente documentos na esfera administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.4.2. A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.4.3. A regra do item 14.4.2. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea I do item 14.7.1. abaixo.

14.4.4. Na ocasião da assinatura do contrato ou do recebimento/retirada do instrumento equivalente, o prestador



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

de serviço/fornecedor do bem deverá manter o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação, podendo o Poder Judiciário do Estado da Bahia exigir renovação dos documentos de comprovação das respectivas condições a qualquer tempo.

14.4.5. Não serão contratados os adjudicatários (prestadores de serviço/fornecedores do bem) que estejam com qualquer impedimento ou suspensão perante o Cadastro Unificado de Fornecedoros do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, e/ou perante o Cadastro de Fornecedoros do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TJBA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.7.1. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.8. VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do contrato e os prazos de execução encontram-se estabelecidos no Anexo I do Edital – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

14.8.1. A divulgação do contrato e dos seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis, contados** da sua assinatura.

14.8.2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.9.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

14.9.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação total do objeto. Será permitida, mediante prévia autorização da Administração, a **subcontratação parcial exclusivamente das parcelas admitidas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante deste Edital.**

14.11. DO CONSÓRCIO: Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as condições



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

de participação dispostas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante deste Edital.

14.12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO: A execução e gestão do contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, prazos de garantia/manutenção, níveis de serviços (NMS), se for o caso, e a matriz de risco constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante deste Edital.

14.13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO: Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante deste Edital.

14.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência– Anexo I do Edital e na Minuta do Contrato, partes integrante deste Edital.

15. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do faturamento, liquidação, pagamento e demais condições a eles referentes serão efetuados de acordo com o disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital, **parte integrante deste Edital**.

16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, julho/2026, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado indicada no item anterior, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getulio Vargas, ou de índice oficial que venha a substituí-lo.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, por não caracterizar alteração das condições originalmente pactuadas, dispensando a celebração de termo aditivo.

17. DAS GARANTIAS CONTRATUAL

17.1. As regras relativas à garantia da contratação estão dispostas no item 11 (garantia contratual) do Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

17.1.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, conforme regras previstas no contrato.

17.1.1.1. O licitante vencedor deverá manifestar formalmente, **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, contados da disponibilização do aviso de homologação no Diário da Justiça Eletrônico do TJBA, **qual modalidade de garantia contratual adotar**á, dentre as previstas abaixo:

I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômico, definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia e como beneficiário o contratante;

III. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.1.1.1.1 A ausência de manifestação formal dentro do prazo acima será interpretada como **opção pela modalidade de seguro-garantia**, iniciando-se, no primeiro dia útil subsequente, a contagem do respectivo prazo para apresentação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

17.1.1.2. No caso de **seguro-garantia** sua apresentação deverá ocorrer, no prazo de 01 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

a) O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

17.1.1.3. No caso de a CONTRATADA optar pelas modalidades “caução”, “fiança bancária” ou “título de capitalização”, esta terá o prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

17.1.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

17.1.3. Por se tratar de contrato de serviços contínuos com duração superior a um ano, assim como suas prorrogações, o **valor anual do contrato** será utilizado como base para definição e aplicação dos percentuais de garantia (artigo 98, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021).

17.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, nos termos do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto contratado, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento.

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

18.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

18.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.2.2.1. não enviar a proposta após a negociação;

18.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.2.2.4. apresentar proposta manifestamente em desacordo com as especificações do edital;

18.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.2.5. fraudar a licitação.

18.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.3. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o CONTRATADO que:

18.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

18.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.3.3. der causa à inexecução total do contrato;

18.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

18.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.3.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.4.1. advertência;

18.4.2. impedimento de licitar e contratar e,

18.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4.4. multa, conforme percentuais dispostos no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do edital, transcrito abaixo:

I - 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou da ordem de serviço, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a ordem de execução de serviços;

II - 30% (trinta por cento) sobre o valor da ordem de serviço, uma vez iniciado o cumprimento da obrigação principal e, posteriormente, descontinuado ou inexecutado, isto é, sobre a diferença entre o valor global da ordem serviço e o valor da parte do serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra;

III - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, limitados a 15% (quinze por cento) do valor da parcela da obrigação descumprida.

IV - 2,5% (dois virgula cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato, na hipótese de a contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

V – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado ao percentual de 2,5% (dois virgula cinco por cento), incidente sobre o valor da medição correspondente do período, no caso de atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual;

18.4.4.1. As multas por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre o valor de referência da parcela do objeto afetada pelo atraso. Para fins deste item, considera-se parcela cada projeto ou serviço individualizado no Anexo I do Termo de Referência – Composição de Preços, a exemplo dos projetos arquitetônico, estrutural, de fundações, instalações elétricas, hidrossanitárias e demais serviços ali discriminados.

18.4.4.2. Quando o atraso ou descumprimento atingir mais de uma parcela do objeto, a base de cálculo corresponderá à soma dos valores de referência das parcelas afetadas.

18.4.4.3. A aplicação das multas previstas no Termo de Referência não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

18.4.4.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa por atraso na entrega do objeto ou serviço, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

18.4.4.5. A regularização posterior da obrigação ou a recuperação do atraso poderá ser considerada pela Administração como circunstância atenuante na avaliação da infração, considerando os prejuízos eventualmente causados e os demais critérios previstos no item 24.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, sem afastar a apuração do descumprimento ocorrido.

18.4.4.6. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

18.4.4.7. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais de quaisquer outras obrigações previstas neste Projeto Básico que não tenham sido objeto de previsão específica, a CONTRATADA ficará sujeita assegurada prévia e ampla defesa, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza pela Administração, por ocorrência;

18.4.4.8. Infrações relativas às obrigações contratuais previstas no Termo de Referência são passíveis de multa, conforme tabela abaixo:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

TABELA 1		
GRAU	MULTA*	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,5%	LEVE
02	0,7%	MEDIANA
03	0,9%	GRAVE
04	1,5%	GRAVÍSSIMA

* Os percentuais serão relativos ao valor total do contrato.

**As obrigações passíveis de aplicação de multas estão descritas no texto do Termo de Referência.

18.4.4.9. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o art. 225 do Decreto Judiciário nº 970/2025 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.4.10. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia (Art. 97 da Lei 14.133/21) ou de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente se inexitosos os meios acima expostos, sem prejuízo da possibilidade de inscrição da CONTRATADA na dívida ativa do Estado da Bahia pelo valor que haja pendente de multa.

18.4.4.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, responderá à CONTRATADA pela sua diferença.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.5.2. as peculiaridades do caso concreto

18.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. (Art. 156, inciso 7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.6.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.6.3. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

18.7. A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.8. A sanção de multa será aplicada quando a CONTRATADA incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos percentuais estabelecidos no item 18.4.4. acima.

18.8.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3, 18.3.2, 18.3.3 e 18.3.4.** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7 18.2.8, 18.3.5, 18.3.6, 18.3.7 e 18.3.8,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3, 18.3.2, 18.3.3. e 18.3.4** que justifiquem a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual n.º 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e no art. 225 do Decreto Judiciário n.º 970/2025.

18.17. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou retido da garantia do contratado faltoso quando esta se der por caução em dinheiro.

18.18. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

18.19. O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme disposto nos artigos 183 a 185 da Lei Estadual n. 12.209, de 2011, art. 50, §2º da Lei Estadual nº 14.634/2023 e o art. 225 do Decreto Judiciário nº 970/2025.

18.20. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

18.21. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

18.22. O Licitante/contratado se submeterá, ainda, às sanções previstas no Termo de Referência e na Minuta do contrato, ambos anexos a este Edital.

19. EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, III, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

19.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

aditivo para alteração subjetiva.

19.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas.

19.5. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

19.7. O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da CONTRATANTE conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 20.3 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Agente de Contratação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10. A Agente de Contratação poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
- 21.11. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento.
- 21.12. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
- 21.12.1. Os atos do procedimento da Concorrência Eletrônica serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.
- 21.12.2. Os arquivos e os registros digitais relativos à Concorrência Eletrônica serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 21.13. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.
- 21.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Agente de Contratação, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.
- 21.15. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para conhecimento dos interessados.
- 21.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e no portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia www.tjba.jus.br, opção Institucional/Licitações/Editais.
- 21.17. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.
- 21.18. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.19. São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados neste Instrumento Convocatório

Salvador, 08 de outubro de 2026.

Roberto Camacho Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

O Termo de Referência e seus anexos (ID nº 1537292), constantes do processo SEI nº 80506376.000176/2026-71, integram este Edital e estão disponíveis para consulta no Compras.gov.br e no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJBA, juntamente com o instrumento convocatório.

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

O presente Anexo reproduz o Anexo II do Termo de Referência – parte integrante deste Edital, e constitui o modelo a ser observado pelos licitantes para apresentação da proposta de preço.

ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO. Substitua todos os campos [PREENCHER], sem excluir linhas ou itens. Informe os valores em reais, com duas casas decimais.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

CAMPO	INFORMAÇÃO DA PROPONENTE
Razão social	[PREENCHER]
CNPJ	[PREENCHER]
Endereço completo	[PREENCHER]
Telefone	[PREENCHER]
E-mail	[PREENCHER]
Representante legal	[PREENCHER]

1. OBJETO DA PROPOSTA

Contratação de empresa especializada para elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia e de todos os documentos técnicos necessários às aprovações, à licitação e à futura execução da obra do Novo Fórum da Comarca de Lauro de Freitas, conforme o Termo de Referência e seus anexos.

2. PREÇO GLOBAL PROPOSTO

ELEMENTO	VALOR/INFORMAÇÃO
Preço global máximo estimado	R\$ 1.454.077,09
Preço global proposto	R\$ [PREENCHER]
Preço global por extenso	[PREENCHER]
Percentual do preço global proposto sobre o preço global máximo estimado	[PREENCHER] %

CONFERÊNCIA. O preço global proposto será a referência da proposta e deverá abranger integralmente o objeto.

OBSERVAÇÃO: Conforme item 15.5 do Termo de Referência, com o objetivo de conferir maior celeridade à análise da proposta e reduzir a necessidade de diligências posteriores, recomenda-se que, nos termos do art. 59, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, a licitante cuja proposta global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração licitante apresente, juntamente com a proposta, documentação suficiente para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados.

Nossa proposta é válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data prevista para a sua apresentação, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade.

Manteremos atualizados todos os dados cadastrais e endereço eletrônico informados na nossa proposta, sendo este último o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, nos responsabilizando em acessá-lo diariamente e informar quaisquer alterações à CONTRATANTE, estando cientes de que não nos cabe alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

CONTRATANTE, ou de seu conteúdo, nem nos eximir do cumprimento de nossas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

Local e data: [PREENCHER]

Razão social da proponente

Nome e assinatura do representante legal
CPF: [PREENCHER] | Cargo: [PREENCHER]

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa da licitante], doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20xx.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS.

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de ____ de 20xx.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Salvador ____ de ____ de 20xx.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16) E AO ART. 14, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa _____ (razão social/CNPJ) _____ NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16, nem nas vedações previstas no art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador ____ de ____ de 20xx.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal sr (a) RG nº..... DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Salvador ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ,(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº XX/20XX** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador __ de ____ de 20xx.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 351/2020

A(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que tem ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do Poder Judiciário, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, comprometendo-se a dar conhecimento aos estagiários e aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos referidos instrumentos e canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Resolução CNJ nº 351/2020.

Salvador, ____ de ____ de ____.

Representante da empresa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA / NÃO VISTORIA

COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA
CONCORRÊNCIA Nº. ____/20XX - TJBA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS para fins de participação no processo licitatório Nº ____/____ do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que a licitante _____, representada tecnicamente e legalmente pelo () arquiteto / () engenheiro (nome completo)

com Registro no CREA () / CAU () nº. _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, instalada no endereço _____,

na cidade de _____, compareceu ao local onde será realizada futura execução das obras de construção do Novo Fórum da Comarca de Lauro de Freitas, e que tem conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

, ____ de ____ de 20xx.

Assinatura do Preposto da sociedade

COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA
CONCORRÊNCIA Nº. ____/20XX - TJBA

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS para fins de participação no processo licitatório Nº ____/____ do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que a licitante _____, representada tecnicamente e legalmente pelo () arquiteto / () engenheiro (nome completo)

com Registro no CREA () / CAU () nº. _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, instalada no endereço _____,

na cidade de _____, NÃO COMPARECEU ao local onde será realizada a futura execução das obras de construção do Novo Fórum da Comarca de Lauro de Freitas, e que tem conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

____ de ____ de 20xx

Assinatura do Preposto da sociedade

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM INICIATIVA PRIVADA E PÚBLICA

Declaro que a empresa __, inscrita no CNPJ (MF) nº __, inscrição estadual nº __, estabelecida em __, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
_____	_____	_____

Valor Total dos Contratos: R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Obs.: Informar o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais têm contratos vigentes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORES
FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n° _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da Portaria interministerial MTE/MDHC/MIR Nº 18, de 13 de setembro de 2024. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, ____ de _____ de 20xx

Nome completo e assinatura do representante da empresa

**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO CONDENAÇÃO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE A
DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO.**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n° _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, ____ de _____ de 20xx

Nome completo e assinatura do representante da empresa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E EMPRESA CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por seu Presidente, Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., situada....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº....., resolvem, tendo em vista o constante do PROCESSO SEI nº 80506376.000176/2026-71, relativo à Concorrência Eletrônica nº 0xx/20xx, ID da Contratação no PNCP nº xxxxxxxx, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo primeiro: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia, bem como de todos os documentos técnicos necessários à aprovação, licitação e futura execução das obras de construção do Novo Fórum da Comarca de Lauro de Freitas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo segundo: Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

- I. Termo de Referência;
- II. Proposta da Contratada;
- III. Edital da Licitação;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação resumida no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, compreendendo os prazos previstos nos itens 17.2, 19.6.1 e 19.6.8 do Termo de Referência.

Parágrafo segundo: O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil após a publicação da Ordem de Serviço no DJE, compreendendo o período necessário ao desenvolvimento, compatibilização, revisão e entrega dos produtos técnicos contratados, conforme etapas estabelecidas no Termo de Referência. A contratada deverá entregar na reunião inicial um cronograma com a previsão de entrega de cada etapa a ser discutido e aprovado pela fiscalização;

Parágrafo terceiro: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo quarto: Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da Contratada, esta será constituída em mora e ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade da execução, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo quinto: Na hipótese de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro por simples apostila, conforme o art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Nos demais casos em que se mostre necessária a readequação do cronograma de execução, as partes formalizarão o novo cronograma mediante termo aditivo, ressalvada a hipótese de extinção contratual decorrente de culpa da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro: A execução do objeto ocorrerá sob regime de empreitada por preço global, conforme previsto no art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a elaboração, coordenação, compatibilização e consolidação dos projetos executivos e demais documentos técnicos previstos no Termo de Referência.

Parágrafo segundo: O preço global contratado deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços, incluindo equipe técnica, coordenação, reuniões, deslocamentos, análises, revisões, compatibilizações, modelagem BIM, elaboração de memoriais, especificações, orçamento, cronograma, documentação para aprovações e demais produtos integrantes do escopo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

Parágrafo terceiro: A contratada será responsável pela entrega integral dos produtos técnicos previstos, observadas as etapas, conteúdos mínimos, padrões de entrega, critérios de aceite e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será admitida a subcontratação total do objeto. Será permitida, mediante prévia autorização da Administração, a subcontratação parcial exclusivamente das parcelas previstas no item 25 do Termo de Referência e em seus respectivos subitens. Quando cabível, deverá ser dada preferência à subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela coordenação, compatibilização, qualidade, prazos e conformidade técnica dos serviços subcontratados, não se estabelecendo qualquer relação de subordinação ou pessoalidade entre a subcontratada e o Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO POR CONSÓRCIO

Parágrafo primeiro: Na hipótese de a CONTRATADA ser consórcio, as empresas consorciadas responderão solidariamente por todos os atos praticados no âmbito da licitação e da execução contratual, inclusive quanto à qualidade dos produtos, cumprimento de prazos, correções, compatibilizações, obrigações técnicas, administrativas, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, autorais e demais responsabilidades decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: A empresa líder será responsável pela representação do consórcio perante o CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas, não podendo a divisão interna de responsabilidades entre as consorciadas ser oposta ao CONTRATANTE para limitar ou excluir a responsabilidade de qualquer integrante do consórcio.

Parágrafo terceiro: O consórcio vencedor deverá promover, antes da celebração deste Contrato, a sua constituição e o respectivo registro, nos termos do compromisso de constituição apresentado na licitação (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo quarto: A substituição, retirada ou alteração de participação de consorciada somente poderá ocorrer mediante justificativa formal, análise técnica e autorização expressa do CONTRATANTE, condicionada à comprovação de que a nova empresa possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo quinto: A empresa consorciada cuja experiência técnica tenha sido utilizada para comprovação da habilitação deverá participar efetivamente da execução dos serviços correspondentes durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O presente contrato será executado mediante emissão de ordem de serviço pela Administração, de forma que o pagamento será efetuado integralmente após o aceite final da fiscalização.

Parágrafo segundo: O pagamento da Nota Fiscal pelo CONTRATANTE será efetuado nos termos do Decreto Judiciário nº 673, de 22 de setembro de 2025 do TJBA, que estabelece procedimentos para o pagamento das despesas no âmbito da instituição, mediante apresentação de toda a documentação obrigatória referente Nota Fiscal.

I. A data prevista para apresentação da Nota Fiscal deve ser efetuada até a data do dia 20 (vinte) de cada mês;

II. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 01 (uma) via e das certidões negativas de débitos de tributos, contribuições federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, INSS, débitos trabalhistas e de concordata e falência;

III. A CONTRATADA só poderá emitir a Nota Fiscal do serviço após a ATIVIDADE técnica ser analisada e aceita pela Fiscalização do CONTRATANTE;

IV. A CONTRATADA irá apresentar toda a documentação referente às obrigações legais e trabalhistas pertinentes juntamente com a Nota Fiscal das ATIVIDADES prestadas;

V. O pagamento da nota fiscal, ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas ou documentos apresentados, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções;

VI. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Parágrafo primeiro: As regras de execução e de gestão do contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, prazos de garantia/manutenção, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte indissociável deste contrato.

Parágrafo segundo: Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

Parágrafo terceiro: Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____, matrícula(s): _____

CLÁUSULA OITAVA – PREÇO

Parágrafo primeiro: Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ _____ (_____)

Parágrafo segundo: O preço global deverá abranger todos os serviços e produtos necessários à completa execução da contratação, ainda que determinado item não esteja expressamente individualizado na composição apresentada pela licitante, desde que seja inerente ao objeto. Estão abrangidas pelo preço global as correções, revisões, complementações e compatibilizações decorrentes de erro, omissão, inconsistência, insuficiência de detalhamento ou incompatibilidade dos produtos elaborados pela contratada;

Parágrafo terceiro: Também deverão estar incluídos os custos relativos à participação em reuniões, atendimento a exigências técnicas de órgãos competentes, reapresentação de documentos, atualização de arquivos, emissão de documentos técnicos e organização da entrega final;

Parágrafo quarto: Não serão admitidos pleitos de acréscimo financeiro decorrentes de interpretação insuficiente do escopo, desconsideração de atividades necessárias, falhas de planejamento da licitante ou subdimensionamento da equipe técnica, ressalvadas as hipóteses legais e contratuais de alteração do objeto.

CLÁUSULA NONA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado de julho/2026, data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado indicada no parágrafo primeiro, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de índice oficial que venha a substituí-lo.

Parágrafo terceiro: Caso ocorra a extinção ou descontinuidade do índice estabelecido, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice que reflita a variação dos custos da construção civil, mediante justificativa técnica.

Parágrafo quarto: O reajuste será realizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, por não caracterizar alteração das condições originalmente pactuadas, dispensando a celebração de termo aditivo.

Parágrafo quinto: Concluída a instrução de eventual requerimento de repactuação, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, a Administração emitirá decisão no prazo de 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme o parágrafo único do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: O Contratante, além das determinações contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

I. disponibilizar à CONTRATADA os documentos técnicos existentes necessários ao início e ao desenvolvimento dos serviços, incluindo o Projeto Arquitetônico Legal, o Programa de Necessidades, estudos, levantamentos, sondagens, plantas, registros fotográficos, diretrizes institucionais e demais elementos sob sua responsabilidade;

II. fornecer, por intermédio da Coordenação de Projetos Arquitetônicos – CPROJ, as diretrizes, os requisitos funcionais e os princípios específicos e complementares que deverão ser observados no desenvolvimento dos projetos;

III. prestar os esclarecimentos e fornecer as definições iniciais e as informações complementares sob sua responsabilidade, sempre que necessárias à adequada execução e continuidade dos serviços;

IV. emitir a Ordem de Serviço, indicando o marco inicial da execução, os serviços e produtos demandados, os documentos de referência, os prazos aplicáveis, os representantes da Administração e as orientações iniciais pertinentes;

V. designar formalmente o gestor e a comissão de fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento, pela fiscalização, pela análise e pelo recebimento dos serviços;

VI. fornecer, quando cabível, autorizações, procurações, documentos administrativos, informações e assinaturas necessárias ao desenvolvimento dos serviços e ao protocolo de documentos perante órgãos públicos, concessionárias e demais entidades competentes;

VII. assinar tempestivamente, quando de sua competência, formulários, requerimentos, guias, pranchas, ARTs, RRTs e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

demaís documentos necessários à tramitação dos projetos;

VIII. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

IX. acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA e dos representantes formalmente designados;

X. exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações, relatórios, registros e documentos necessários à comprovação da regularidade e da adequada execução do contrato;

XI. participar das reuniões técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, por meio dos representantes indicados;

XII. comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades, inconformidades, pendências, atrasos, necessidades de revisão e demais ocorrências identificadas durante a execução contratual;

XIII. estabelecer prazos para o atendimento das solicitações de correção, complementação, revisão ou esclarecimento encaminhadas à CONTRATADA;

XIV. analisar os produtos apresentados pela CONTRATADA, observando os critérios, os prazos e as condições de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência;

XV. emitir manifestações técnicas de aprovação, aprovação com ressalvas, solicitação de complementação, devolução para correção ou rejeição dos produtos, conforme o caso;

XVI. deliberar sobre alterações relevantes relacionadas à concepção arquitetônica, à implantação, ao Programa de Necessidades, às áreas, às diretrizes institucionais, aos custos, aos prazos, ao licenciamento ou às soluções técnicas que extrapolem as decisões ordinárias de desenvolvimento dos projetos;

XVII. avaliar e decidir sobre as soluções técnicas submetidas à sua apreciação, sem que tal análise ou aprovação afaste a responsabilidade técnica da CONTRATADA e dos autores dos projetos;

XVIII. adotar as providências administrativas que sejam de responsabilidade exclusiva do TJBA para viabilizar o protocolo, a análise e a aprovação dos projetos perante órgãos públicos, concessionárias e demais entidades competentes;

XIX. fornecer os documentos institucionais e administrativos necessários aos processos de aprovação e licenciamento, desde que não sejam de responsabilidade técnica da CONTRATADA;

XX. efetuar o pagamento das taxas, dos emolumentos e das demais despesas oficiais emitidas em nome da Administração, desde que previamente autorizadas e não decorrentes de erro, omissão, atraso ou reapresentação imputável à CONTRATADA;

XXI. efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após a conclusão integral do objeto e o respectivo aceite final, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, ressalvadas as hipóteses decorrentes de eventual extinção antecipada;

XXII. promover as providências administrativas internas necessárias à instrução, ao acompanhamento, à fiscalização, ao recebimento, ao pagamento e ao encerramento da contratação;

XXIII. fornecer à CONTRATADA os comprovantes, as autorizações e as informações administrativas necessárias ao regular andamento da execução contratual, quando de responsabilidade do TJBA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A Contratada além das determinações contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

I. Indicar o Responsável Técnico, que será o representante da CONTRATADA junto à Diretoria de Engenharia e Arquitetura e à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA para tratar de todos os assuntos técnicos pertinentes ao presente contrato, inclusive para participar de reuniões e outros eventos demandados pelo TJBA no âmbito de suas dependências ou fora dela, e que responderá formalmente em todas as tratativas técnicas entre as partes, bem como nos atos e demais providências de incumbência da CONTRATADA junto a Órgãos Públicos, Conselhos de Classe e Concessionárias;

II. Executar integralmente o objeto contratado, observando as condições, os prazos, as etapas, os produtos, as especificações técnicas, os critérios de qualidade e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

III. Desenvolver os Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia do Novo Fórum da Comarca de Lauro de Freitas de forma integrada, coordenada e compatibilizada, contemplando todas as disciplinas necessárias à aprovação, licitação e futura execução da obra;

IV. Utilizar como referências obrigatórias o Projeto Arquitetônico Legal, o Programa de Necessidades, os levantamentos, estudos, diretrizes institucionais e demais documentos técnicos disponibilizados pelo TJBA;

V. Realizar análise crítica dos documentos de referência e das informações fornecidas pelo TJBA, identificando eventuais inconsistências, lacunas, divergências, omissões ou necessidades de complementação;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

- VI. Desenvolver os serviços em metodologia BIM, com elaboração e entrega dos modelos disciplinares e federados, relatórios de compatibilização, arquivos nativos compatíveis com Autodesk Revit 2027, arquivos em formato IFC e demais produtos previstos neste Termo de Referência;
- VII. Observar e cumprir os prazos estabelecidos para execução da Ordem de Serviço. O atraso injustificado ficará sujeito às multas e demais sanções específicas previstas no item 24 do Termo de Referência, vedada a aplicação cumulativa de duas multas fundadas no mesmo fato;
- VIII. Assegurar a compatibilidade, a coerência e a rastreabilidade entre as peças gráficas, os modelos BIM, os memoriais, as memórias de cálculo, as especificações técnicas, as planilhas orçamentárias, as composições de custos, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos produzidos;
- IX. Elaborar memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, caderno de encargos, detalhes construtivos, orçamento analítico da futura obra, composições de custos, memórias de quantitativos, curva ABC, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos necessários à completa caracterização do objeto;
- X. Utilizar, quando tecnicamente necessário, a indicação de marca e modelo como referência para definição do padrão mínimo de qualidade, desempenho, funcionalidade, durabilidade, compatibilidade e acabamento pretendido, devendo constar expressamente nas especificações a possibilidade de fornecimento de produto "ou equivalente técnico". A solução equivalente deverá atender integralmente às características técnicas, normas, desempenho e demais requisitos estabelecidos para a marca e o modelo de referência;
- XI. Manter equipe técnica qualificada, em quantidade e composição compatíveis com o objeto contratado, assegurando a efetiva participação dos profissionais indicados;
- XII. Apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a ART ou RRT do profissional responsável pela coordenação técnica do contrato;
- XIII. Arcar com os custos de emissão e recolhimento das ARTs, RRTs e demais registros de responsabilidade técnica necessários à execução do objeto.
- XIV. Manter comunicação formal, objetiva e rastreável com a fiscalização, submetendo à prévia validação do TJBA as soluções que possam impactar o escopo, o custo, o prazo, o licenciamento, a funcionalidade, a segurança ou as diretrizes institucionais do empreendimento;
- XV. Manter perante o TJBA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico (e-mail), telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza média conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES" do Termo de Referência;
- XVI. Disponibilizar os integrantes da equipe técnica para reuniões presenciais na sede do TJBA, no local da futura obra ou em escritório da CONTRATADA, quando solicitado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- XVII. Elaborar as atas das reuniões e apresentações técnicas, com o registro das deliberações, responsabilidades, prazos e participantes, encaminhando-as ao TJBA, em formato digital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis;
- XVIII. Utilizar, sob sua responsabilidade e às suas expensas, serviço de mensageiro ou outro meio adequado quando não for possível realizar eletronicamente a entrega ou o recolhimento de documentos e materiais.
- XIX. Apresentar todas as etapas, atividades e produtos nos prazos definidos no cronograma aprovado e de acordo com as formas de apresentação, os procedimentos de fiscalização e as condições de aceitação estabelecidas no Termo de Referência;
- XX. Entregar os produtos devidamente revisados, compatibilizados, organizados, identificados e assinados, quando cabível, acompanhados dos respectivos documentos de responsabilidade técnica;
- XXI. Entregar ao TJBA todos os arquivos nativos, editáveis e interoperáveis, bem como os documentos técnicos produzidos, sem bloqueios, senhas, restrições de edição ou dependência de bibliotecas, componentes ou referências externas não fornecidas;
- XXII. Fornecer novamente, durante a vigência contratual e quando solicitado pelo TJBA, os arquivos digitais relativos aos serviços desenvolvidos, ainda que já tenham sido objeto de entrega anterior;
- XXIII. Corrigir, complementar, revisar ou refazer, às suas expensas e sem ônus adicional para o TJBA, os serviços ou produtos que apresentem erros, omissões, vícios, defeitos, incompatibilidades, divergências documentais, insuficiência de detalhamento ou desconformidade com este Termo de Referência;
- XXIV. Reparar os prejuízos comprovadamente decorrentes de erros, omissões, incompatibilidades ou inconformidades dos serviços executados sob sua responsabilidade;
- XXV. Reconhecer que a análise, a aprovação ou o recebimento dos produtos pelo TJBA não afastam nem reduzem a responsabilidade técnica dos respectivos autores e responsáveis técnicos.
- XXVI. Elaborar, organizar, protocolar, acompanhar e revisar a documentação técnica necessária às aprovações e aos licenciamentos perante prefeituras, concessionárias, Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais, órgãos de proteção do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

patrimônio histórico, órgãos da aeronáutica e demais entidades competentes, nos limites do escopo contratado;

XXVII. Emitir e apresentar todos os documentos, formulários, estudos, peças técnicas e registros de responsabilidade profissional necessários às aprovações e aos licenciamentos.

XXVIII. Atender, sem ônus adicional para o TJBA, às exigências, aos comunicados, aos “comunique-se”, às solicitações de complementação e às manifestações técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes, quando relacionadas aos projetos ou documentos de sua responsabilidade;

XXIX. Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas técnicas relacionadas aos serviços e produtos elaborados, inclusive após sua conclusão e recebimento, por meio de reuniões, comunicações eletrônicas ou visitas técnicas, quando necessário;

XXX. prestar esclarecimentos técnicos relacionados aos projetos elaborados durante a futura licitação da obra, sempre que solicitado pela Administração além de prestar assistência técnica e orientação relacionadas aos projetos durante a futura execução da obra, nos limites, nas condições e nos prazos definidos no Termo de Referência;

XXXI. Atualizar, sem ônus adicional para a Administração, o orçamento da futura obra durante o período estabelecido neste Termo de Referência, quando necessário à instrução do respectivo procedimento licitatório.

XXXII. Arcar com todas as despesas necessárias à completa execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, softwares, licenças, insumos, tributos, taxas, encargos sociais, deslocamentos, hospedagens, registros de responsabilidade técnica e demais custos diretos e indiretos;

XXXIII. Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços; o não cumprimento deste item constituirá mensalmente uma infração de natureza média conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES” do Termo de Referência;

XXXIV. A CONTRATADA deverá fornecer cronograma físico com o início e término das etapas para a realização da demanda sempre que solicitado pela fiscalização, juntamente com a planilha de serviços; o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES” do Termo de Referência;

XXXV. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços sem qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES” do Termo de Referência;

XXXVI. A empresa contratada deverá colocar à disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA meios de comunicação com o responsável técnico, todos os dias da semana, para atender todas as necessidades pertinentes ao serviço, devendo o mesmo se fazer presente quando chamado pelo coordenador de projetos ou pessoas designadas por ele. O não cumprimento desta obrigação constituirá falta grave e a penalidade prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES” do Termo de Referência;

XXXVII. Fica a contratada obrigada, caso se aplique, a absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 4% (quatro por cento), nos termos do Decreto Judiciário nº 607, de 08 de agosto de 2023; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES” do Termo de Referência, salvo na hipótese da alínea XLI;

XXXVIII. Para assegurar o cumprimento e garantir a correta implementação da reserva de vagas, conforme os parâmetros estipulados, a empresa vencedora, caso se aplique, deverá reportar-se à fiscalização e/ou buscar auxílio junto ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para viabilizar o preenchimento das vagas por pessoas qualificadas, que poderá buscar junto aos órgãos responsáveis pela administração penitenciária do Estado da Bahia, a inclusão, no sistema de intermediação de mão de obra, de pessoas egressas do sistema prisional, as quais se encontrem aptas ao exercício de trabalho, para o preenchimento das vagas. (Artigo 3º, DECRETO JUDICIÁRIO Nº 607/2023);

XXXIX. O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) encontrasse localizada no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, 5ª Avenida do CAB, nº 560, Prédio Sede, Sala 100-N, Salvador/BA, CEP 41745-004, e poderá ser contatada por meio dos telefones (71) 3372-5628/5629/5635 ou pelo endereço de email gmf@tjba.jus.br.

XL. Sempre que possível, o GMF poderá enviar à empresa contratada um número de candidatos superior ao mínimo exigido, possibilitando uma margem de escolha e flexibilidade à empresa na contratação (Artigo 3º, §19, DECRETO JUDICIÁRIO Nº 607/2023);

XLI. Caso não haja pessoas suficientes ou qualificadas para ocupar as vagas, poderá também o GMF e a fiscalização providenciar declaração formal confirmando a situação, isentando a contratada de eventuais penalidades contratuais (Artigo 3º, §3º, DECRETO JUDICIÁRIO Nº 607/2023);

XLII. Fica a contratada obrigada a absorver, caso se aplique, na execução do contrato, mulheres em condições de vulnerabilidade, em percentual não inferior a 5%, nos termos do Decreto Judiciário nº 609/2023. A referida contratação deve ser comunicada a fiscalização e a coordenação de projetos arquitetônicos, para as devidas providências administrativas cabíveis;

XLIII. Para assegurar o cumprimento e garantir a correta implementação da reserva de vagas, conforme os parâmetros estipulados, a empresa vencedora deverá reportar-se à fiscalização da obra e/ou buscar auxílio junto a Coordenadoria



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para viabilizar o preenchimento das vagas por pessoas qualificadas, que poderá buscar junto aos órgãos responsáveis, observando-se a qualificação necessária ao preenchimento das vagas. (Artigo 5º, DECRETO JUDICIÁRIO Nº 609/2023);

XLIV. A Coordenadoria encontra-se localizada no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, 5º Avenida do CAB, nº 560, Anexo I, Sala 305-E, Salvador/BA, CEP 41745-004, e poderá ser contatada por meio dos telefones (71) 3372-1867/1895 ou pelo endereço de e-mail coordenadoriamulher@tjba.jus.br.

XLV. Sempre que possível, a Coordenadoria poderá enviar à empresa contratada um número de candidatas superior ao mínimo exigido, possibilitando uma margem de escolha e flexibilidade à empresa na contratação (Artigo 5º, §1º, DECRETO JUDICIÁRIO Nº 609/2023);

XLVI. Caso não haja pessoas suficientes ou qualificadas para ocupar as vagas, poderá também a Coordenadoria e a fiscalização providenciar declaração formal confirmando a situação, isentando a contratada de eventuais penalidades contratuais (Artigo 5º, §2º, DECRETO JUDICIÁRIO Nº 609/2023)

XLVII. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional quando se verificar o seguinte:

- a) Atuação ou comportamento julgado inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- b) Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
- c) Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
- d) Não atendimento às determinações do preposto.

XLVIII. Dar ciência ao TJBA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES” do Termo de Referência;

XLIX. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do TJBA; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES” do Termo de Referência;

L. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o TJBA. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada infração grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;

LI. Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo TJBA, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária do TJBA por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes. Fato este, que implica em falta grave, com multa prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”;

LII. Manter seus empregados, quando em serviço nas dependências do TJBA, devidamente identificados com crachás, os quais deverão ser confeccionados pela CONTRATADA. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza média conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES” do Termo de Referência;

LIII. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TJBA, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES” do Termo de Referência;

LIV. Seguir as diretrizes técnicas do TJBA, através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura e da sua Fiscalização Técnica, às quais se reportará; bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

LV. Comunicar por escrito ao TJBA a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item constitui infração leve previstas no item “MULTAS E PENALIDADES” do Termo de Referência;

LVI. Não manter negócios com empresas Contratadas pelo TJBA para execução de obras e prestação de serviço de manutenção, durante o prazo do presente contrato. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES” do Termo de Referência;

LVII. Não utilizar o nome ou o logotipo do TJBA em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES” do Termo de Referência;

LVIII. Não se pronunciar em nome do TJBA aos órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES” do Termo de Referência;

LIX. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

encaminhados pelo TJBA. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES” do Termo de Referência;

LX. Manter, durante o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação (Artigo 92, XVI); O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES” do Termo de Referência;

LXI. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES” do Termo de Referência;

LXII. Comunicar imediatamente, por escrito, à Fiscalização do contrato quanto a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES” do Termo de Referência;

LXIII. Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste projeto básico e seus anexos;

LXIV. A ausência ou omissão da fiscalização do TJBA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

LXV. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) As normas regulamentadoras (NR) do Trabalho, relativas à segurança e saúde do trabalho;
- c) As disposições legais vigentes;
- d) Os regulamentos das empresas concessionárias;
- e) As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- f) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

LXVI. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO do TJBA, para manter o padrão de qualidade previsto para os serviços;

LXVII. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo justificativas aceitas pela FISCALIZAÇÃO do TJBA;

LXVIII. É vedada a contratação, pela contratada, de servidor do quadro do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ativo ou inativo há menos de cinco anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 01 do item 24.11 do Termo de Referência;

LXIX. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

LXX. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações na descrição da solução proposta; O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza média conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES” do Termo de Referência;

LXXI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante; O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza grave conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES” do Termo de Referência;

LXXII. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência; o não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza grave conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES” do Termo de Referência;

LXXIII. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável; O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza média conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES” do Termo de Referência;

LXXIV. Caberá ao preposto representar a empresa contratada, respondendo todas as solicitações da contratante, notadamente os temas relativos à execução do objeto contratual, tais como: questões técnicas de execução de serviços, seu detalhamento, cronograma, orçamentos, questões tributárias, substituições de serviços e/ou equipes de trabalho. O contato será sempre feito entre a fiscalização e o preposto, não podendo este, repassar responsabilidade para outros agentes da empresa contratada;

LXXV. A Contratada será convocada a participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à prestação dos serviços, com o esclarecimento das obrigações, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

elaboração do termo de referência, os fiscais, o gestor do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;

LXXVI. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES” do Termo de Referência;

LXXVII. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES” do Termo de Referência;

LXXVIII. Observar o cumprimento das exigências do Guia de Contratações Sustentáveis do TJBA, instituído pelo Decreto Judiciário nº 813/2019, bem como as diretrizes do Projeto TJBA Carbono Zero, instituído pelo Decreto Judiciário nº 324/2025, no que couber, sem embargo daquelas que constam no Edital e seus anexos e neste Contrato.

LXXIX. Observar o cumprimento das exigências da Resolução nº 21, de 18 de setembro de 2024, no que couber, sem embargo daquelas que constam no Edital e seus anexos e no Contrato, referente a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia.

LXXX. Observar o cumprimento das exigências da Resolução CNJ nº 351, de 28 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Poder Judiciário e a Resolução TJBA nº 09/2025, que dispõe sobre a Política Institucional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de Discriminação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia; bem como atender as exigências do Decreto Judiciário Nº 751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

LXXXI. Transferir ao TJBA os direitos autorais patrimoniais relativos aos serviços e produtos técnicos elaborados no âmbito da contratação, na forma da legislação aplicável e da Resolução CAU/BR nº 67/2013, observado o disposto na Cláusula Décima Segunda deste Contrato;

LXXXII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinadas pela Administração, observados os limites e as condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

LXXXIII. manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

LXXXIV. manter atualizadas e válidas as certidões de regularidade fiscal, tributária, previdenciária, trabalhista, perante o FGTS e demais documentos exigidos na contratação, apresentando-os sempre que solicitado pelo TJBA;

LXXXV. Observar as hipóteses e os procedimentos legal e contratualmente previstos para reajuste, revisão, repactuação ou alteração dos preços, não sendo admitidas modificações fora dessas condições;

LXXXVI. Não utilizar indefinições, omissões ou incorreções passíveis de identificação mediante a análise técnica dos documentos disponibilizados como fundamento para alterar unilateralmente os preços contratados ou cobrar serviços adicionais;

LXXXVII. Considerar incluídas nos preços contratados todas as atividades inerentes e necessárias à completa execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por serviços compreendidos no escopo contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE, em caráter definitivo e integral, os direitos patrimoniais relativos aos projetos, estudos, documentos técnicos, modelos BIM, arquivos e demais produtos intelectuais elaborados no âmbito da presente contratação, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de utilizá-los, reproduzi-los, adaptá-los, modificá-los e empregá-los em futuras contratações e intervenções, independentemente de nova autorização da CONTRATADA.

Parágrafo segundo: A cessão de que trata o parágrafo primeiro abrange o uso, a reprodução, a adaptação, a atualização, a complementação, a revisão, a disponibilização, a licitação, a contratação, a execução, a fiscalização, a manutenção e a gestão futura do empreendimento, compreendendo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes, inclusive arquivos nativos e editáveis, sendo vedado à CONTRATADA impor restrições de uso, bloqueios de edição, condicionantes financeiras posteriores ou limitações incompatíveis com a utilização dos produtos técnicos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: A cessão dos direitos patrimoniais está compreendida no preço global contratado e não ensejará qualquer remuneração adicional à CONTRATADA.

Parágrafo quarto: A cessão dos direitos patrimoniais não afasta a responsabilidade técnica da CONTRATADA pelos documentos por ela elaborados, nem prejudica a identificação dos respectivos autores e responsáveis técnicos, conforme a legislação profissional aplicável.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

Parágrafo quinto: Na hipótese de subcontratação ou de execução por consórcio, a CONTRATADA deverá assegurar que as subcontratadas e as empresas consorciadas observem integralmente o disposto nesta Cláusula, respondendo perante o CONTRATANTE por eventual descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, este órgão exigirá a prestação de garantia contratual como condição para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. A garantia tem como objetivo proteger a administração pública contra eventuais inadimplementos, riscos e prejuízos que possam surgir durante a execução dos serviços contratados.

Parágrafo segundo: Será exigida a garantia da contratação de que trata o Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato;

Parágrafo terceiro: Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de sua convocação, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômico, definido pelo Ministério da Economia.

II. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia e como beneficiário o contratante.

III. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

Parágrafo quarto: No caso de o CONTRATADO optar pela modalidade seguro-garantia, este terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

Parágrafo quinto: No caso de a CONTRATADA optar pelas modalidades “caução”, “fiança bancária” ou “título de capitalização”, esta terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

Parágrafo sexto: O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

Parágrafo sétimo: Com vistas a assegurar a regular execução do objeto contratual e em observância ao disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da convocação para assinatura do contrato, comunicar formalmente à Administração Pública a modalidade de garantia contratual que adotar, dentre aquelas legalmente admitidas.

Parágrafo oitavo: O descumprimento injustificado do prazo previsto no Parágrafo sétimo desta Cláusula ou a ausência de manifestação válida poderá ensejar a caracterização de recusa injustificada à contratação

Parágrafo nono: A garantia técnica do projeto executado pela CONTRATADA será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo, sem prejuízo das condições preconizadas no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor, observado o seguinte:

I. Durante o período de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a revisar, ajustar, corrigir, complementar e/ou refazer projeto ou documento técnico, no prazo de 5 (cinco) a 20 (vinte) dias úteis, a critério da Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE, sempre que falhas ou dificuldades técnicas forem detectadas;

II. Os ajustes, correções, complementações ou refazimentos necessários decorrentes de falha ou omissão no projeto ou em documento técnico, eventualmente não observados pela Fiscalização por ocasião do recebimento do objeto, ou ainda, decorrentes de exigência de órgãos públicos (prefeitura, departamento, concessionária de serviço público, etc.) como condição para expedição de licenças, alvarás e/ou certidões, deverão ser realizados pela CONTRATADA, no prazo de 3 (três) a 10 (dez) dias úteis, a critério da Fiscalização, sob pena de aplicação da sanção administrativa cabível;

III. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia será iniciado no momento em que ficar evidenciado o defeito;

IV. A CONTRATADA deverá arquivar, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, todos os documentos produzidos no âmbito do contrato, devendo, a qualquer tempo, disponibilizá-los ao CONTRATANTE, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21 ou em normativo aplicável ao Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Parágrafo segundo: Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo terceiro: A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Parágrafo quarto: A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá(ão) sobre o valor de referência da parcela do objeto afetada pelo atraso, considerando-se parcela cada projeto ou serviço individualizado no Anexo I – Composição de Preços do Termo de Referência, a exemplo dos projetos arquitetônico, estrutural, de fundações, instalações elétricas, hidrossanitárias e demais serviços ali discriminados. Quando o atraso ou descumprimento atingir mais de uma parcela do objeto, a base de cálculo corresponderá à soma dos valores de referência das parcelas afetadas;

Parágrafo quinto: O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções, obedecendo aos seguintes valores:

I. 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou da ordem de serviço, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a ordem de execução de serviços;

II. 30% (trinta por cento) sobre o valor da ordem de serviço, uma vez iniciado o cumprimento da obrigação principal e, posteriormente, descontinuado ou inexecutado, isto é, sobre a diferença entre o valor global da ordem serviço e o valor da parte do serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra;

III. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, limitados a 15% (quinze por cento) do valor da parcela da obrigação descumprida.

IV. 2,5% (dois virgula cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato, na hipótese de a contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

V. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado ao percentual de 2,5% (dois virgula cinco por cento), incidente sobre o valor da medição correspondente do período, no caso de atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual;

Parágrafo sexto: A aplicação das multas previstas no Termo de Referência não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

Parágrafo sétimo: O atraso, para efeito de cálculo de multa por atraso da parte do fornecimento ou serviço constante no Anexo I – Composição de Preços do Termo de Referência, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo oitavo: A regularização posterior da obrigação ou a recuperação do atraso poderá ser considerada pela Administração como circunstância atenuante na avaliação da infração, considerando os prejuízos eventualmente causados e os demais critérios previstos no Parágrafo segundo desta Cláusula, sem afastar a apuração do descumprimento ocorrido.

Parágrafo nono: A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

Parágrafo décimo: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais de quaisquer outras obrigações previstas no Termo de Referência que não tenham sido objeto de previsão específica, a CONTRATADA ficará sujeita assegurada prévia e ampla defesa, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza pela Administração, por ocorrência;

Parágrafo décimo primeiro: O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% sobre o valor total do contrato.

Parágrafo décimo segundo: As Infrações relativas às obrigações contratuais previstas no Termo de Referência são passíveis de multa, conforme tabela 01 do item 24.11 do Termo de Referência.

Parágrafo décimo terceiro: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia (Art. 97 da Lei 14133/21) ou de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente se ineficazes os meios acima expostos, sem prejuízo da possibilidade de inscrição da CONTRATADA na dívida ativa do Estado da Bahia pelo valor que haja pendente de multa.

I. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, responderá à CONTRATADA pela sua diferença.

Parágrafo décimo quarto: As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão, quando cabível, ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Parágrafo décimo quinto: É vedada, contudo, a aplicação de duas ou mais multas com fundamento no mesmo fato



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

gerador. Quando uma mesma conduta estiver abrangida por hipótese geral e por hipótese específica de multa, será aplicada exclusivamente a penalidade específica.

Parágrafo décimo sexto: As multas não possuem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pela reparação integral dos danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo décimo sétimo: O Contratante, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração e mesmo da conclusão do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

I. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração promover a readequação do cronograma de execução.

II. Na hipótese do inciso I, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas (art. 111, parágrafo único, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III. Caso a Administração opte pela extinção do Contrato, deverá adotar as medidas necessárias para a continuidade da execução contratual (art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo segundo: O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo terceiro: A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo quarto: Se a alteração de que trata o inciso III implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo quinto: O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. indenizações e multas.

Parágrafo sétimo: A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Nona deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo primeiro: As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.04.601 – Poder Judiciário / Fundo de Aparentamento Judiciário – FAJ; UNIDADE GESTORA: 0002 – DEA; AÇÃO: 5336 – Construção de Unidade Judiciária; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; SUBELEMENTO: 51.002 – Estudos e Projetos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

Parágrafo primeiro: Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

I. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

II. Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo segundo (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

III. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

IV. Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

V. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

VI. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021).

VII. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

VIII. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA INTEGRIDADE E CONDUTA ÉTICA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA compromete-se a observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, integridade, ética, transparência e boa-fé, bem como as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia relativas ao relacionamento institucional com terceiros.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá adotar conduta compatível com os padrões éticos exigidos pela Administração Pública, abstendo-se de oferecer, prometer, conceder ou receber vantagem indevida, bem como de praticar atos que possam caracterizar fraude, corrupção, conflito de interesses ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA responderá pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes e eventuais subcontratados que atuem na execução do objeto contratual, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA AVALIAÇÃO REPUTACIONAL

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA declara ter ciência de que poderá ser submetida aos procedimentos de avaliação reputacional e monitoramento de integridade adotados pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nos termos da regulamentação institucional vigente.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA compromete-se a fornecer, quando solicitado, informações e documentos necessários à verificação de sua regularidade jurídica, econômico-financeira, reputacional e de integridade.

Parágrafo terceiro: A superveniência de fatos relevantes que possam comprometer a idoneidade, a reputação ou a capacidade de execução contratual da CONTRATADA deverá ser comunicada ao CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua ocorrência.

Parágrafo quarto: A identificação de situação de risco reputacional relevante será avaliada pela Administração, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, para adoção das medidas administrativas cabíveis.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Parágrafo primeiro: Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021; no Diário da Justiça Eletrônico DJE e no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça da Bahia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - REGÊNCIA LEGAL

Parágrafo primeiro: Submete-se o presente contrato às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, Lei nº 12.846/2013, no que for pertinente, Resolução CNJ nº 351/2020, Resolução nº 07/2005, além dos Decretos Judiciários nºs 12/03, 13/06, 813/19, 560/2023, 607/2023 e 970/2025 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA obriga-se a firmar, a qualquer tempo, instrumento de aditamento ou apostilamento necessário à adequação do ajuste a novas prescrições legais, regulamentares ou editalícias que visem o aprimoramento da execução contratual.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, na Lei Estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, no Decreto nº 23.113 de 10 de outubro de 2024 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Parágrafo único: As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, de igual teor e forma, para um efeito, abaixo identificados.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF: XXX

TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Lei nº 13.709/2018

**ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA
CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO.**

(Concorrência Eletrônica nº XX0/XXX Processo nº 80506376.000176/2026-71)

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por sua Excelência, o Senhor Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, EMPRESA CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, situada Rua XXXXX, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por XXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, resolvem, em conjunto, estabelecer regras para o cumprimento da Lei Geral de Proteção (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), justando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no Contrato nº XXX/XXX celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, de igual teor e forma, para um efeito, abaixo identificados.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF: XXX



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 072/2026

ANEXO XV – MODELO DE TERMO DENOMEAÇÃO DO PREPOSTO

Contrato nºXXX

Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia, bem como de todos os documentos técnicos necessários à aprovação, licitação e futura execução das obras de construção do Novo Fórum da Comarca de Lauro de Freitas, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Por meio deste instrumento, a EMPRESA CONTRATADA nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) XXXX, carteira de identidade nº XXX, expedida pela XXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº XXX, com endereço XXX, para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a CONTRATADA em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a CONTRATADA nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF: XXX